



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº 092, DE 1 DE JULHO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, EM RAZÃO DA PASSAGEM DE VENDAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, VIII e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e ainda;

CONSIDERANDO o ciclone extratropical que assolou o Estado de Santa Catarina no dia 30 de junho de 2020, provocou pelo menos 6 mortes, interrompeu o fornecimento de energia elétrica para mais de 1.500.000 unidades consumidoras no Estado, o que ainda persiste em prédios públicos, residências, comércio e indústrias neotrentinas, e causou toda sorte de prejuízos ainda não calculados;

CONSIDERANDO os relatórios da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referentes a população atingida pelo vendaval;

CONSIDERANDO que este fenômeno ocorreu de forma brusca e repentina, causando a destruição de vários equipamentos públicos, deixando a população sem energia elétrica e telecomunicações por mais de 24 horas ininterruptas;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), a intensidade deste desastre foi dimensionada como Nível II;

CONSIDERANDO que, o Poder Público tem o poder-dever de tomar medidas urgentes de suporte e operacionalização dos sistemas essenciais de abastecimentos e fornecimento a população e demais serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Nova Trento, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva-Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), consoante estabelecido no Anexo V da Instrução Normativa MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Parágrafo único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação conjunta:

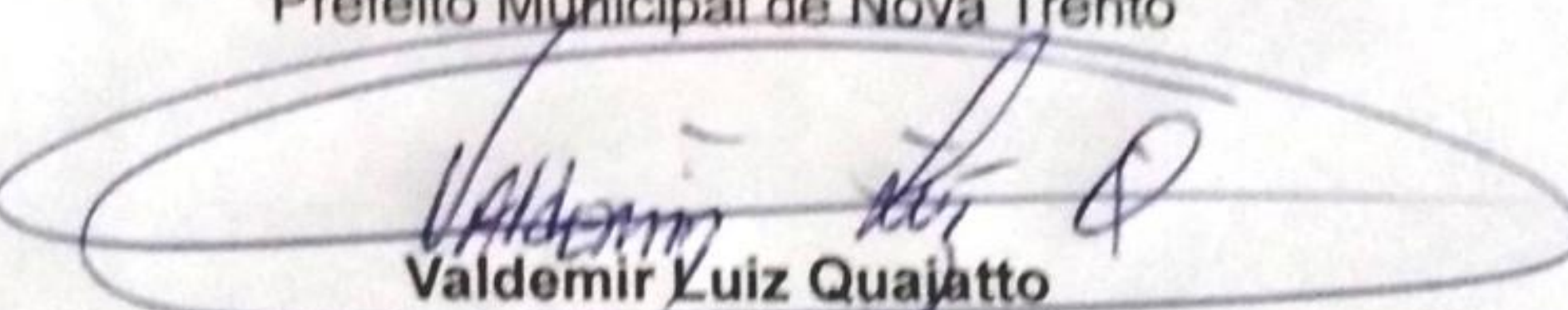
I – da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de reposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, e;

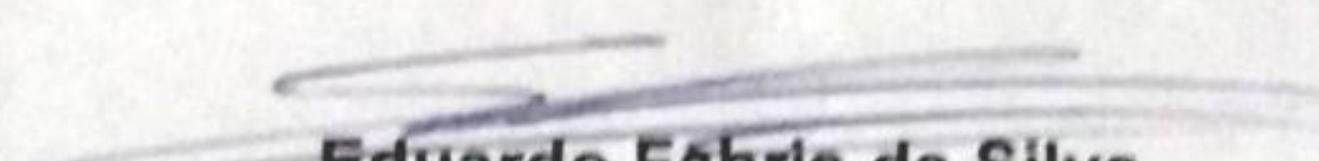
II – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nas ações de atendimento à população enquadrada como de situação vulnerável.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 1 de julho de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal de Nova Trento


Valdemir Luiz Quajatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Eduardo Fábris da Silva
Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 03/07/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br